



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº96/2024

Autoriza a permissão da permanência de um acompanhante junto a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), síndrome de down e qualquer deficiência física, intelectual ou cognitiva ou transtorno do desenvolvimento global (TGD), que se encontre em atendimento em Prontos Socorros, CTI (Centro de Tratamento e Terapia Intensiva) e em postos de saúde, em hospitais públicos e privados no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste - SP.

Autoria: Vereador Eliel Miranda

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º. Fica permitida a permanência de um acompanhante em emergências, unidade de tratamento intensivo (UTI), semi-intensivo, CTI (Centro de Tratamento e Terapia Intensiva) e em Postos de Saúde para pacientes com autismo, síndrome de down, deficiências físicas, intelectuais e cognitivas ou transtorno do desenvolvimento global (TGD).

§ 1º – O disposto no presente caput independe da idade do paciente;

§ 2º – O disposto no presente caput abrange todas as unidades de saúde públicas e privadas localizadas no município de Santa Bárbara d'Oeste–SP.

Art. 2º. Para efeitos desta lei, o paciente ou seu acompanhante deverá apresentar laudo médico atualizado, carteirinha ou documento comprovando o diagnóstico clínico do mesmo.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, caso necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 03 de junho de 2024

ELIEL MIRANDA
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O projeto salienta a importância do papel do acompanhante nas visitas às unidades de saúde e do acompanhante como fator de humanização dos cuidados em ambiente hospitalar. A permanência contínua de acompanhante de pacientes com Transtorno do Espectro Autista ou deficiência intelectual, ou cognitiva contribui para a redução da ansiedade, auxilia o paciente no processo de recuperação e facilita a interlocução com a equipe de saúde.

Sobretudo, a proposta trata sobre o respeito e dignidade à pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou deficiência intelectual, ou cognitiva em todos os ambientes, especialmente em situações de vulnerabilidade, como internações hospitalares e unidades de tratamento intensivo, tendo em vista que já existem projetos semelhantes como o Projeto de Lei 1757/21 que está tramitando na Câmara dos Deputados, notando-se a importância com a humanização do trato e respeito às pessoas em todos os ambientes que tem sido especialmente reconhecida como importante a partir dos termos da Política Nacional de Humanização.

A constatação dos benefícios para a segurança e recuperação do paciente são inegáveis quando há o apoio afetivo de pessoas próximas e queridas gerando assim a ambiência.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 03 de junho de 2024.

ELIEL MIRANDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=565988ZD6AEZ1ZTG>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5659-88ZD-6AEZ-1ZTG



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 3761/2024 06/06/2024 12:20 - CHAVE: 5659-88ZD-6AEZ-1ZTG